

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 43a. SESSÃO(EXTRAORDINÁRIA), EM 8 DE JUNHO DE 1976 -

-TERÇA-FEIRA-

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO TENENTE-BRIGADEIRO-DO-AR CARLOS ALBERTO HUET DE OLIVEIRA SAMPAIO.

PROCURADOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR: DR RUY DE LIMA PESSOA.

SECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO: DR CLÁUDIO ROSIÈRE.

Compareceram os Ministros Sylvio Monteiro Moutinho, Waldemar Torres da Costa, Jurandyr de Bizarria Mamede, Amárico Lopes Salgado, Nelson Barbosa Sampaio, Augusto Fragoso, Jacy Guimarães Pinheiro, Rodrigo Octávio Jordão Ramos, Honório Pinto Pereira de Magalhães Neto, Faber Cintra e Octávio José Sampaio Fernandes.

Ausentes os Ministros Syseno Sarmento e Hélio Ramos de Azevedo Leite, com causa justificada.

Às 13.30 horas, havendo número legal, foi aberta a Sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a Ata da Sessão anterior.

Apelações julgadas em Sessão Secreta, no dia 4.6.76-6a.feira:

40.988 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Nelson Barbosa Sampaio. Revisor Ministro Rodrigo Octávio. APELANTE:-A Procuradoria Militar da 1a. Auditoria de Marinha da 1a. CJM. APELADA: A Sentença do CPJ da 1a. Aud/Mar., da 1a. CJM, de 24 de julho de 1975, que absolveu: - NILSON DE OLIVEIRA, Marinheiro, servindo no Centro de Sinalização e Reparos Almirante Moraes Rego, do crime previsto no art 209 do CPM. - POR UNANIMIDADE o Tribunal negou provimento ao apelo do MP e confirmou a Sentença apelada. (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO WALDEMAR TORRES DA COSTA).

41.058 - Rio Grande do Sul. Relator Ministro Nelson Barbosa Sampaio. Revisor Ministro Sampaio Fernandes. APELANTES: A Procuradoria Militar da 1a. Auditoria da 3a. CJM e SEVERINO DOS SANTOS SOARES, condenado a dez anos de reclusão, incurso no art 27 do DL 898/69, com a pena acessória de suspensão dos direitos políticos, pelo prazo de cinco anos, ex-vi do art 74 do referido DL. APELADA: A Sentença do CPJ da 1a. Aud/3a. CJM, de 18 de julho de 1975, que condenou o apelante e absolveu JOSÉ RENATO FONSECA LOPES e EDILBERTO CENEO DA SILVA DLUGOKINSKI, do crime previsto no art 27 do DL 898/69 e DANTON BARROS SILVEIRA, do crime previsto no art 27 do DL 898/69, c/c o art 30 inciso II, do CPM.- POR UNANIMIDADE de votos, o Tribunal: a) Negou provimento ao apelo de SEVERINO DOS SANTOS SOARES, confirmando a Sentença apelada que o condenou a 10 anos de reclusão como incurso no art. 27 do DL 898/69, com a pena acessória de suspensão dos direitos políticos por cinco anos, ex-vi do art 74 do mesmo DL.; b) deu provimento ao apelo do MP, para reformar a Sentença de 1a. instância e condenar JOSÉ RENATO FONSECA LOPES a dez anos de reclusão, como incurso no art 27 do DL 898/69, com a pena acessória de suspensão dos direitos políticos por cinco anos; c) e, POR MAIORIA DE VOTOS, o Tribunal: negou provimento ao apelo do MP confirmando a Sentença de 1a. instância que absolveu DANTON BARROS SILVEIRA do crime a ele imputado; OS MINISTROS SAM

(Cont da Ata da 43ª Sessão(Extraordinária), em 8.6.1976)

SAMPAIO FERNANDES e FABER CINTRA condenavam DANTON BARROS SILVEIRA a três anos e quatro meses de reclusão, como incurso no art 27 do DL 898/69, c/c o art 30, inciso II do CPM; d) deu provimento ao apelo do MP para reformar a Sentença de 1ª instância e condenar EDILBERTO CENEO DA SILVA DLUGOKINSKI a seis anos e oito meses de reclusão, como incurso no art. 27 do DL 898/69, c/c os arts 41 e 73 do CPM. O MINISTRO FABER CINTRA condenava a dez anos de reclusão, como incurso no art 27 do DL 898/69.(PRESIDÊNCIA DO MINISTRO WALDEMAR TORRES DA COSTA).

Processo julgado em Sessão do dia 7.6.1976 - 2ª feira:

REPRESENTAÇÃO

1.020 - Brasília./DF. - Relator Ministro Faber Cintra. Revisor Ministro Jacy Guimarães Pinheiro. - O DR Procurador Geral do Ministério Público Militar da União, representa ao STM a fim de ser promovida a perda do posto e patente do Tenente-Coronel CARLOS ALBERTO CARNEIRO e MAJOR CIMAS FONTES MADEIRA, condados a dois anos e quatro meses de reclusão, incursos nos artigos 305 e 319 do CPM, pgr Acórdão deste Egrégio Tribunal, lavrado na Apelação 40.580. - POR UNANIMIDADE de votos, o Tribunal DEFERIU a Representação; POR MAIORIA para serem declarados incompatíveis com o Oficialato e conseqüentemente com a perda de posto e patente e condecorações. O MINISTRO HONÓRIO MAGALHÃES votou declarando a indignidade para o oficialato.(PRESIDÊNCIA MINISTRO OLIVEIRA SAMPAIO).(IMPEDIDO O MINISTRO RODRIGO OCTÁVIO).

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

APELAÇÕES

- 41.049 - Bahia. Relator Ministro Sylvio Moutinho. Revisor: Ministro Nelson Barbosa Sampaio. APELANTE: MARTINHO PEREIRA DE ARAUJO NETO, Marinheiro, servindo no Comando do 2º Distrito Naval, condenado, por desclassificação, a seis meses de prisão, incurso no artigo 188, inciso II, c/c o art. 189, inciso I, tudo do CPM. APELADA: A Sentença do CPJ da Aud/6a. CJM, de 10 de setembro de 1975. Adv.Dr Nilton da Silva.- POR UNANIMIDADE, o Tribunal negou provimento ao apelo da Defesa e confirmou a Sentença apelada.(NÃO TOMOU PARTE NO JULGAMENTO O MINISTRO RODRIGO OCTÁVIO).
- 41.150 - Mato Grosso. Relator Ministro Sylvio Moutinho. Revisor Ministro Amarílio Salgado. APELANTE: LOURIVAL DE SOUZA ZANOTIN, soldado. APELADA: A Sentença do CJ do 9º G A C, do dia 20 de novembro de 1975, que condenou o apelante à pena de três meses de impedimento, incurso no art. 183, do CPM. Adv.Dra. Higa Nabukatsu. POR MAIORIA de votos, o Tribunal deu provimento ao apelo da Defesa para reformar a Sentença e absolvê-lo do crime que lhe fora imputado. O MINISTRO HONÓRIO MAGALHÃES, anulava o processo sem renovação.(NÃO TOMOU PARTE NO JULGAMENTO O MINISTRO RODRIGO OCTÁVIO).

(Cont da Ata da 43a. Sessão(Extraordinária), em 8.6.1976)

- 39.164 - Rio Grande do Sul. Relator Ministro Waldemar Torres da Costa. Revisor Ministro Bizarria Mamede. APELANTE: A Procuradoria Militar da 3a. Auditoria da 3a.-CJM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 3a. Auditoria da 3a. CJM, de 24 de novembro de 1971, que absolveu JOÃO BAPTISTA SANTOS DA SILVA, do crime previsto nos artigos 16 e 45, nº V do DL 898/69. (JULGAMENTO EM SESSÃO SECRETA)
- 41.168 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Sylvio Moutinho. - Revisor Ministro Amarílio Salgado. APELANTE: O Ministério Público da União junto à 2a. Auditoria de Marinha da 1a. CJM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2a. Aud/Mar da 1a. CJM de 25 de setembro de 1975, que absolveu ANTONIO CARDOSO DE CARVALHO, MN-AR, do crime previsto no art.187 do CPM. Adv.Dr. Augusto Sussekind de Moraes Rego. - (JULGAMENTO EM SESSÃO SECRETA)
- 41.207 - Bahia. Relator Ministro Honório Magalhães. Revisor: Ministro Jacy Guimarães Pinheiro. APELANTE: WALTER BENIGNO JOSÉ MONTEIRO, Marinheiro, condenado a um mês de detenção, incurso no art. 190 c/c o art 72, inciso I, tudo do CPM. APELADA: A Sentença do CPJ da Aud/6a. CJM, de 14 de janeiro de 1976. Adv.Dr. Humberto Agle.- POR MAIORIA DE VOTOS, o Tribunal negou provimento ao apelo da Defesa e confirmou a Sentença apelada. O MINISTRO JACY GUIMARÃES PINHEIRO dava provimento para absolver. (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO NELSON BARBOSA SAMPAIO).
- 41.234 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Honório Magalhães. Revisor Ministro Waldemar Torres da Costa. APELANTE: ESTERNELAU PINHEIRO, Marinheiro, condenado a três meses de prisão, incurso no art 187 c/c o art 189, inciso I, tudo do CPM. APELADA: A Sentença do CPJ da 1aAud/Mar., da 1a. CJM, de 05 de fevereiro de 1976. Adv.Dr. Edgar P.P. de Carvalho. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal negou provimento ao apelo da Defesa e confirmou a Sentença apelada. (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO NELSON BARBOSA SAMPAIO).
- 41.260 - Pará. Relator Ministro Honório Magalhães. Revisor: Ministro Jacy Guimarães Pinheiro. APELANTE: O Ministério Público Militar junto à Auditoria da 8a. CJM. APELADA: A Sentença do CJ do 52º Batalhão de Infantaria de Selva, de 05 de março de 1976, que absolveu o soldado ANTONIO CARLOS FERREIRA SANTIAGO, do crime previsto no artigo 183 do CPM. Adv.Dr. Francisco Cardoso de Vasconcelos. (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO NELSON BARBOSA SAMPAIO)-(JULGAMENTO EM SESSÃO SECRETA).

No início da Sessão foi lido em plenário o seguinte expediente:

a)-Cartão em que o Exmo.Sr.Dr.Ruy Pereira Niederauer, Substituto de Auditor da 2a. Auditoria da 3a. CJM, apresenta seu pesar pelo falecimento do Ministro Alcides Carneiro;

b)- Ofício nº 312, de 31.5.76, em que o Exmo.Sr. Desembargador Vicente Ribeiro Gonçalves, Presidente em exercício do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, comunica a in

(Cont da Ata da 43a. Sessão (Extraordinária), em 8.6.976)

serção em Ata de seus trabalhos um voto de profundo pesar pelo falecimento do Ministro Alcides Carneiro;

c) Ofício nº 487, de 4.6.76, em que o Exmo. Sr. Dr. Oswaldo Lima Rodrigues, Auditor da 3a. Auditoria da 1a. CJM, remete cópia da Ata dos trabalhos do CPJ daquela Auditoria, realizados no dia 27 de maio p. findo, onde ficaram consignadas homenagens ao saudoso Ministro Alcides Carneiro;

d) Ofício nº 125/76, de 31.5.76, em que o Exmo. Sr. Cel PM Clovis Antonio Soares, Juiz Presidente da Corte de Apelação da Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul, comunica que aquela Corte, em sessão ordinária de 26 de maio último, aprovou, por unanimidade, voto de profundo pesar pelo falecimento do Ministro Alcides Carneiro;

e) Ofício nº 850, de 31.5.76, em que o Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, Dr José Fontes Roméro, comunica que, em sessão realizada em 27 de maio último, o Senhor Procurador-Chefe do Ministério Público Especial, Dr. Alvaro Americano propôs, e o Plenário aprovou, por unanimidade, a inserção em Ata de um voto de profundo pesar pelo falecimento do Ministro Alcides Carneiro;;

f) Ofício nº 1.703, de 3 Jun 76, em que o Exmo. Sr. Secretário da Câmara Municipal do Recife -PE-, comunica que, em face de requerimento de autoria do Vereador Rubem Gamboa, subscrito pelo Vereador Rivaldo Allain, aquela Casa deliberou consignar em ata, votos de profundo pesar pelo falecimento do Ministro Alcides Carneiro, e

g) Ofício nº 729/76, de 31 de maio último, em que o Exmo. Sr. 1º Secretário da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, transmite a este Tribunal os sentimentos de profundo pesar do Legislativo Mineiro, pelo falecimento do Ministro Alcides Carneiro.

Na Sessão do dia 24 de maio último, o Ministro SAMPAIO FERNANDES pronunciou as seguintes palavras:

"Senhor Presidente, Senhores Ministros.

Por delegação de VV. Exas., estive no Rio de Janeiro acompanhando, na viagem, o corpo do nosso saudoso Ministro Alcides Carneiro e representando o Tribunal no sepultamento do mesmo.

Desejo, ao regressar, apresentar-lhes um sucinto relatório dessa viagem. No meu próprio nome e no de todos os senhores apresentei aos membros da família as condolências de todos que, por impedimento, não tinham podido comparecer pessoalmente ao sepultamento, estando por mim representados.

Na mesma ocasião apresentei ao Exmo. Sr. Ministro da Justiça, Dr. Armando Falcão, em nome do Tribunal e de todos, os agradecimentos pela homenagem que ele estava prestando ao Ministro Alcides Carneiro e ao Tribunal, comparecendo ao sepultamento.

Desejo salientar que as providências tomadas pela Representação no Rio e pelo Ministro Nelson Barbosa Sampaio foram plenamente satisfatórias, concorrendo para isso também a cooperação inestimável do Cmt do I Exército, Gen. Reynaldo.

Queria, ainda, deixar aqui registrado que a oração de nosso Vice-Presidente, Ministro Nelson Sampaio, à beira do túmulo, foi profundamente comovente, plena dos sentimentos de saudade e estima de que todos partilhamos e, tenho a

(Cont da Ata da 43a. Sessão(Extraordinária), em 8.6.976)

certeza de que se os Senhores tivessem tido a oportunidade de ouvi-lo, teriam, como eu, sentido que realmente ele expressava os nossos sentimentos naquele momento.

Desejo apenas deixar este breve registro e declará-lhes:

Missão cumprida."

Na Sessão do dia 2 de junho corrente, o Ministro NELSON BARBOSA SAMPAIO assim se pronunciou:

"Senhores Ministros.

Em breves palavras, eu quero apenas comunicar ao Tribunal que, com a assistência do nosso eminente colega Ministro Sampaio Fernandes, estivemos presentes às exéquias do nosso saudoso Ministro Alcides Carneiro, embora eu tenha conhecimento de que o nosso eminente Ministro e colega Sampaio Fernandes já havia comunicado ao Tribunal.

Naquela oportunidade usei da palavra dizendo da dor e da nossa saudade do nosso colega Alcides Carneiro.

Apenas esta breve comunicação que eu desejava fazer!"

Na mesma Sessão, o Ministro WALDEMAR TORRES DA COSTA fez a seguinte comunicação:

"Senhor Presidente:

Antes de dar início aos trabalhos de nossa pauta, eu também desejo comunicar ao Tribunal que, designado para assistir no Senado as homenagens que aquele órgão do Poder Legislativo desejava prestar ao nosso saudoso e querido colega Alcides Carneiro, experimentei naquela Casa agradável sensação através dos discursos que ali foram proferidos pelo Senador La Roque e pelo Senador Leite Chaves, o quanto era ele ali admirado pelas suas peregrinas virtudes e pela marca que ali deixou como membro do Poder Legislativo. Foi realçada não só pelos discursos dos Senadores que acabo de mencionar, como também pelos apartes oferecidos no curso daquelas orações, a maneira como se conduziu como Magistrado nesta Casa o nosso saudoso Colega.

Fez-se alarde e muito justo, porque de todos nós conhecida a sua inquebrantável vontade de fazer justiça através de um humanismo que eu consideraria até impar, dentro das rígidas obrigações de um Magistrado de ser fiel à Lei.

Realmente, Senhor Presidente, Senhores Ministros, naquela oportunidade o Senado da República não só prestigiou condignamente o Ministro Alcides Carneiro bem como este Tribunal, recordando naquele ensejo, também, a passagem por este Tribunal dos Ministros Ribeiro da Costa, Romeiro Neto e João Mendes, buscando todos os Senadores e os que os apartavam, pôr em relevo as excelentes qualidades de magistrados daqueles colegas que já nos deixaram, mas também que aqui deixaram uma marca do seu extraordinário devotamento à Justiça, do seu grande amor ao Direito e de suas preocupações em fazer serena Justiça.

Quero assim, dar conhecimento ao Tribunal das homenagens expressivas que assisti no Senado, representando esta Corte e por designação do Eminentíssimo Ministro e amigo Sylvio Moutinho que, na ocasião, tinha prerrogativas de Presidente desta Casa, ante a enfermidade do Presidente, a ausência do Vice-Presidente e ser S.Exa., na ocasião, o mais antigo Ministro deste Tribunal.

Eram essas, Senhor Presidente, Senhores Ministros,

(Cont da Ata da 43a. Sessão, em 8 de junho de 1976)

as referências que eu deveria fazer noticiando a expressiva homenagem prestada pelo Senado Federal à memória do nosso sau dosc e sempre querido Alcides Carneiro."

A Sessão foi encerrada às 17.10 horas, com os seguintes processos em mesa:

C.PARCIAL 1.121(JP)-1a/Mar.proc.60/75-Adv Edgar de Carvalho

C.PARCIAL 1.125(WT)-2a./Ex.proc.74/72-Adv H.Jansen Machado

REC.CRIMINAL 5.031(WT)-1a/Mar.proc.68/75

REC.CRIMINAL 5.032(JP)-2a./2a.procs.214/69 e 26/70-Advogado Dr. Virgílio Enei

REC.CRIMINAL 5.035(JP)-1a./2a.proc.302/56

C;PARCIAL 1.124(AS)-1a/Mar.proc.49/75-Adv Guilherme S.Santos

PETIÇÃO 317(AS)-Aud/8a.proc.260/71-Adv Francisco Vasconcelos

EMBARGOS 4.968(WT/SF)-Aud/6a.proc.70/74-Adv Luiz H. Agle

EMBARGOS 40.228(JP/SS)-2a./Ex.proc.53/72-Adv Afonso Cruz

EMBARGOS 40.411(WT/SF)-Adv.Técio L.Silva(Julg.dia 23.6.76)

EMBARGOS 40.639(WT/SF)-1a/Aer.proc.14/74-Adv J.A.Portela

APELAÇÕES:

40.722(WT/SS)-1a./Ex.proc. 24/74-Adv Manoel F. de Lima

40.748(WT/SS)-Aud/10ªproc. 44/72-Adv Wanda R.O.Sidou

41.020(JP/SS)-Aud/5a.proc. 700/74-Adv A.Gonçalves e outros

40.866(WT/SS)-Aud/11ªproc. 252/74-Adv Wilson R. de Oliva

41.034(SS/WT)-2a/Mar.proc. 197/74-Adv A.Guarischi e Palma

40.942(WT/SS)-3a./Ex.proc. 40/74-Adv Mario Mendonça/outros

40.883(WT/SS)-2a./2a.proc. 88/72-Advs L.Carvalho e outro

40.848(WT/SS)-2a/Aer.proc.1742/74-Advs Renato Ribeiro/outros

40.472(WT/SS)-2a./2a.proc. 135/71-Advs Juarez Alencar/outros

40.620(WT/SS)-1a/Mar.proc. 9/74-Adv Lourdes M. do Valle

40.564(AS/SS)-Aud/10ªproc. 6/69-Adv Jurandyr P. Rosa

41.027(AS/SS)-2a/Mar.proc. 186/73-C.Adv A.Sussekind M. Rego

40.504(NS/SS)-Aud/11ªproc. 169/72-Adv Jayro C. Ramos

40.601(NS/SS)-Aud/4a.proc. 24/73-Advs A. Castro e outros

36.084(AS/SS)-1a/Mar.proc.8180/65-Adv Vera Lucia C. Faria

41.155(SS/NS)-Aud/5a.proc. 187/75-Adv A. Gonçalves

40.777(WT/SS)-3a./Ex.proc. 30/73-Adv João Portela e outros

40.990(SS/NS)-2a./3a.proc. 2/75-Adv Victor Falson

40.694(JP/SS)-2a./2a.proc. 44/74-Adv Paulo Rui de Godoi

41.189(WT/HL)-2a./Ex.proc. 101/72-Adv Geraldo Araujo

40.935(AS/SS)-2a./3a.proc. 1/74-Advs Magelsteine e outros

40.982(NS/SF)-Aud/8a.proc. 76/74-Adv Feliz V. Coelho Jr

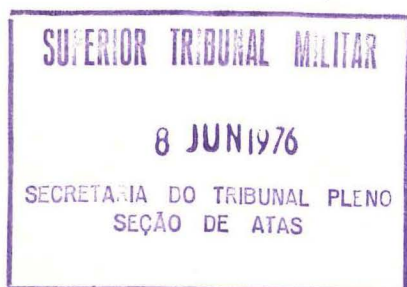
41.120(NS/HL)-2a./Ex.proc. 73/74-Adv Ana Maria David

41.209(SM/AS)-1a./Ex.proc.D-01/76-Adv Arnaldo F. Lima

(Cont da Ata da 43a(Extraordinária), em 8 de junho de 1976)

APELAÇÕES:

41.233(FC/JP)-3a./Ex.proc. 2/76-Adv Mario S. Mendonça
41.244(SM/WT)-Aud/6a.proc. 4/76-Adv Luiz H. Agle
41.204(SF/NS)-Aud/11ªproc. 146/76-Adv Sylvio Guimarães
41.226(SF/NS)-Aud/6a.proc. 3/76-Adv Luiz H. Agle
41.138(WT/SF)-2a./2a.proc. 44/75-Adv Paulo R. Godoi e outros
40.898(AS/SS)-1a./3a.proc. 84/70-Adv Luiz Dariano e outros
41.190(AS/RO)-1a./Ex.proc. 68/74-T Adv Ítalo S. Mo da Silva
41.261(AF/NS)-3a./1a.proc. 03/76-Adv Mario S. de Mendonça
39.706(JP/BM)-Aud/7a.proc. 95/72-Adv João B. da Fonseca
41.156(JP/FC)-Aud/5a.proc. 709/74-Adv Aurelino M. Gonçalves
41.208(JP/AF)-2a/Mar.proc. 99/72-C. Adv A. Sussekind M. Rego



Ten Brig Carlos A. de O. Sampaio

TEN. BRIG. CARLOS ALBERTO HUET DE OLIVEIRA SAMPAIO
MINISTRO PRESIDENTE

Claudio Rosiere

DR CLAUDIO ROSIÈRE
SECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO

Publicada no D.J. de 15 / 06 / 1976